



## CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE

### ESTATUTO SOCIAL

#### Capítulo I

#### Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos:

**Art. 1º.** O CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE é uma entidade de prática desportiva, organizada na forma de associação civil, sem finalidade econômica, fundado em data de 10 de maio de 1970, com sede e foro na cidade de Nova Veneza, estado de Santa Catarina, à Rua Frei Furgêncio Caron, nº 225, Caravaggio, CEP 88868-000, com personalidade jurídica distinta da dos seus associados, os quais não respondem, direta ou indiretamente, e nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela associação.

**Art. 2º.** O prazo de duração da associação é indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tendo como objetivo:

I – a prática de atividades desportivas formais e não-formais, através das várias manifestações do desporto educacional, desporto de participação e de rendimento, este organizado de forma profissional ou não-profissional, a critério de sua Diretoria Executiva;

II – incentivar e desenvolver a prática de atividades comunitárias, sociais, culturais, educacionais, cívicas, filantrópicas e assistenciais;

III – incentivar a inclusão social sempre que possível através de todas as suas atividades.



#### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado em Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.



**Bruno Pereira Zilli**  
OAB/SC 35.428



## Capítulo II Do Patrimônio Social:

**Art. 3º.** O patrimônio do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE é constituído por bens imóveis, móveis, títulos, troféus, marcas, créditos, direitos e quaisquer outros valores pertencentes à associação.

**Art. 4º.** Os bens imóveis somente poderão ser alienados, permutados ou onerados por qualquer espécie de gravame, mediante expressa autorização da Diretoria Executiva, em reunião especialmente convocada para tal finalidade, com a presença mínima da metade de seus componentes, e aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Art. 5º.** As marcas, os troféus, as medalhas e insígnias conquistadas em competições e concursos, ou, recebidas como homenagens, são inalienáveis e impenhoráveis.

**Art. 6º.** Na hipótese de dissolução ou extinção do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, o seu patrimônio será destinado, depois de deduzidas e distribuídas as cotas dos Associados, a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo que o seu ou, na ausência dessa, à outra instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes aos seus.

**Parágrafo único.** Os troféus, taças, medalhas, diplomas e outros prêmios conquistados em lides desportivas, bem como, lembranças, homenagens, álbuns, retratos, fotografias, móveis, molduras e estojos deverão ser entregues ao Museu Municipal, ficando para tal fim, gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

## Capítulo III Do Quadro Social:

### Seção I

Das categorias de associados

### AUTENTICAÇÃO

Autentica presente copia fotostática que confere com o original que me foi apresentado Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.



**Bruno Pereira Zilli**  
OAB/SC 35.428

**Thais da Rosa de França**  
Escrivente Notarial

Eduardo Bif Meller - Escrivente Notarial

Valor: R\$ 4,93 + Selo R\$ 3,39 = Total: R\$ 8,22. 1064717

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25850-2BX1

www.cartoriocricuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br





**Art. 7º.** Os associados do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE dividem-se nas seguintes categorias:

- I – Fundadores
- II – Atletas Laureados
- III – Beneméritos
- IV – Honorários
- V – Contribuintes
- VI – Atletas

**Parágrafo único.** Fica facultado à Diretoria Executiva manter e criar campanhas para a adesão de novos associados, podendo utilizar denominações diversas e oferecer condições mais benéficas, desde que, para fins de organização administrativa, sejam enquadrados na categoria de Associado Contribuinte.

## Seção II

### Dos Associados Fundadores

**Art. 8º.** São Associados Fundadores aqueles que tomaram parte da fundação do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, estes quais sejam:

- I – Valdir José Scotti
- II – Adamor Spillere
- III – Lúcio Milanez
- IV – José Antônio Ronchi
- V – Vilson Spillere
- VI – Anicésio Spillere
- VII – Loride Spillere
- VIII – Enerino Milanez
- IX – Affonso Spillere
- X – Nereu Sachet
- XI – Írio Prémolli
- XII – Jerônimo Spillere
- XIII – Valmor Milanez



## AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.  
Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.

Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial  
Valor: R\$ 4,83 + Selo: R\$ 3,39 = Total: R\$ 8,22. 1064717  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25851-YE4T  
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



Thais da Rosa de França  
Escrevente

Bruno Pereira Zilli  
OAB/SC 35.428



**Parágrafo único.** Os associados fundadores contribuem nas mensalidades de caráter permanente e poderão votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria Executiva.

### Seção III

#### Dos Associados Titulados

**Art. 9º.** A categoria dos Associados Titulados divide-se nas seguintes classes:

- I – Atletas Laureados
- II – Beneméritos
- III – Honorários

**Art. 10.** Será conferido pela Diretoria Executiva o título de Atleta Laureado, ao atleta que mercê de suas qualidades morais, e por sua conduta e desempenho desportivo, tenha integrado o quadro de atletas do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, por um período nunca inferior a 8 (oito) anos ininterruptos.

**Art. 11.** Será Benemérito o associado a quem este título for outorgado pela Diretoria Executiva, em razão de relevantes serviços prestados ao CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, por um período nunca inferior a 10 (dez) anos.

**Art. 12.** A Diretoria Executiva concederá o título de Associado Honorário a quem tiver prestado relevantes serviços ao CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE ou ao desporto nacional.

**§ 1º** – Se o homenageado já fizer parte do quadro social, continuará na classe a que pertence, com os direitos e obrigações a esta correspondente.

**§ 2º** – O Associado Titulado está isento de contribuições de caráter permanente, não tendo o direito de votar e ser votado.

### Seção IV

#### Dos Associados Contribuintes

**Bruno Pereira Zilli**  
OAB/SC 35.428



#### AUTENTICAÇÃO

Autentica presente copia fotostática que confere com o original que me foi apresentado em Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.



**Thais da Rosa de França**  
Escrevente Notarial

Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,83 + Selo: R\$ 3,39 = Total: R\$ 8,22 1064717  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25852-583B  
www.cartoriocricuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



**Art. 13.** A categoria dos Associados Contribuintes é composta pelos associados que efetuam pagamento de contribuição social para a manutenção de seu vínculo associativo, não possuem títulos de propriedade ou patrimonial e não se enquadram nas categorias de titulados.

**Parágrafo único.** É assegurado o direito de participação dos Associados Contribuintes nos colegiados da Diretoria Executiva, desde que preenchidos os demais requisitos deste Estatuto.

## Seção V

### Dos Associados Atletas

**Art. 14.** Será Associado Atleta aquele que mantenha vínculo desportivo, no mínimo, 5 (cinco) anos ininterruptos, com o CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, sendo que estará isento do pagamento de mensalidade ou contribuição social, tendo o direito de votar e ser votado.

## Capítulo IV

### Dos Direitos, Obrigações e Penalidades:

## Seção I

### Dos Direitos dos Associados

**Art. 15.** Aos associados do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, no gozo dos seus direitos estatutários, é assegurado:

- I – frequentar as dependências do Clube e comparecer a qualquer evento desportivo ou social por ele promovido;
- II – ser ouvido perante a administração do Clube;
- III – representar perante os órgãos da administração por abuso de poder ou ato ilegal de seus membros;
- IV – peticionar e recorrer a todos os órgãos competentes do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, das decisões que lhe disserem respeito, na forma estabelecida neste Estatuto;



## AUTENTICAÇÃO

Autentica presente copia fotostática que conferi com o original que me foi apresentado.  
Criciúma - SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.

*Thais da Rosa de França*  
Escrevente Notaria

*Bruno Pereira Zilli*  
OAB/SC 35.428



Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,63 + Selo: R\$ 3,39 = Total: R\$ 8,22. 1064717

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25853-ZB2P

www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



V – discutir e votar as questões sujeitas à Assembleia Geral, na forma da lei e deste Estatuto;

VI – votar e ser votado para os cargos eletivos da administração do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, exceção feita aos Associados Honorários, Beneméritos e Atletas Laureados, respeitados os limites impostos na lei e neste Estatuto;

VII – utilizar as demais prerrogativas determinadas especificamente em sua proposta de adesão.

## Seção II

### Das Obrigações dos Associados

#### Art. 16. Constituem obrigações dos associados:

I – obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos e às deliberações tomadas para a sua execução;

II – acatar as normas emanadas dos Órgãos do Clube e atender àqueles que, no exercício de suas funções, os representem;

III – portar-se convenientemente sempre que estiver em causa a sua condição de associado;

IV – abster-se, nas dependências do Clube, de quaisquer manifestações de caráter político-partidário, religioso ou racial;

V – acatar aqueles que, no exercício de suas funções, representem as entidades a que o Clube estiver filiado;

VI – adquirir a carteira social, mantê-la atualizada e apresentá-la àqueles que, no exercício de suas funções no Clube, a solicitem;

VII – comunicar, por escrito, as mudanças de endereço, número de telefone, endereço eletrônico, estado civil e outros dados necessários para manter atualizado o cadastro social;

VIII – pagar com pontualidade as contribuições sociais e taxas, sob pena de ser suspenso o seu ingresso nas dependências do Clube, e vedada sua participação em reuniões sociais e desportivas;

IX – zelar pelos bens móveis e imóveis do Clube e reparar, imediatamente, os danos a eles porventura causados, por si ou por seus dependentes.



#### AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente copia fotostática que confere com o original que me foi apresentado Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.



Luís da Rosa de França  
Escrivente Notarial

Bruno Pereira Zilli  
OAB/SC 35.428



### Seção III Das Penalidades

**Art. 17.** O associado que infringir disposições deste Estatuto ou praticar ato ou tiver conduta incompatível com as tradições do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, torna-se sujeito às seguintes sanções:

- I – advertência verbal ou escrita;
- II – multa;
- III – suspensão;
- IV – desligamento;
- V – exclusão;
- VI – cassação de título honorífico.

§ 1º – Serão assegurados aos associados, no procedimento administrativo, a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º – A suspensão ou a exclusão, dependendo da gravidade do fato, poderá ser decretada provisoriamente, se a medida for necessária para resguardar a ordem.

**Art. 18.** A aplicação da advertência verbal ou escrita é de competência do Presidente do Clube, e será aplicada quando o associado houver incorrido em falta leve.

**Art. 19.** A pena de multa será aplicada pela Diretoria Executiva, e terá efeitos de indenização por dano material causado ao Clube, sem prejuízo da aplicação concomitante de outras penalidades.

**Art. 20.** Será passível da pena de suspensão pelo prazo de até 1 (um) ano, a ser aplicada pela Diretoria Executiva, o associado que:

- I – reincidir em infração punida com advertência verbal ou escrita;
- II – atentar contra a imagem do Clube, propagando notícias, por qualquer meio;
- III – atentar contra a disciplina social;
- IV – fazer, de má-fé, declaração falsa, para inscrição de outro no quadro social;



Tabelião: Oziel Francisco de Sousa  
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC  
CEP 88801-440 - Fone/fax: (48) 3046-7400



#### AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente copia fotostática que conferi com o original que me foi apresentado em Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.



**Bruno Pereira Zilli**  
OAB/SC 35.428

**Eds da Rosa de França**  
Escrevente Notarial

Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial  
Imol: R\$ 4,83 + Selo: R\$ 3,39 = Total: R\$ 8,22. 1064717  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25855-82YK  
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



V – desrespeitar membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, da Gerência, Associado, funcionário do Clube ou de empresa contratada;

VI – tiver comportamento inconveniente nas dependências ou adjacências da sede do Clube ou em eventos que a associação participe;

VII – violar as disposições do art. 16, incisos I a V, deste Estatuto.

**Parágrafo único.** A pena de suspensão privará o associado dos seus direitos, mas manterá os seus deveres.

**Art. 21.** Será passível da pena de desligamento, aplicada pela Diretoria Executiva, o associado que:

I – atrasar o pagamento das contribuições sociais por mais de 3 (três) meses consecutivos, desde que, notificado, não salde o débito em até 15 (quinze) dias;

II – cometer falta grave ou prejudicial aos interesses do Clube;

III – como Associado Atleta, não cumprir os compromissos estatutários para ser inscrito e permanecer no quadro social;

IV – violar as disposições do art. 16, incisos VI a IX, deste Estatuto.

**Parágrafo único.** O associado, quando desligado por qualquer motivo, só poderá reingressar no Quadro Social mediante requerimento, devidamente justificado, deferido pela Diretoria Executiva, e desde que sejam satisfeitas as condições estabelecidas para a admissão.

**Art. 22.** A pena de exclusão do Quadro Social será aplicada pela Diretoria Executiva, ao associado que:

I – for condenado pela prática de crime infamante ou hediondo, em sentença criminal transitada em julgado, a critério do órgão competente;

II – causar danos ao patrimônio do Clube ou nas dependências da associação;

III – violar normas legais atinentes à conduta do torcedor.

**Parágrafo único.** Aplica-se a pena de cassação de título honorífico àquele que cometer as infrações previstas neste artigo.



### AUTENTICAÇÃO

Autentica presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado em Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.



Thaís da Rosa de França  
Escrivente Notarial

**Bruno Pereira Zilli**  
OAB/SC 35.428



**Art. 23.** Das penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembleia Geral, que deverá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do interessado.

**Art. 24.** O associado que for excluído do Clube somente poderá retornar àquela condição, se a Assembleia Geral cancelar a penalidade.

**Parágrafo único.** O cancelamento da pena de exclusão só poderá ser solicitado à Assembleia Geral pelo próprio excluído, após decorridos, pelo menos, 2 (dois) anos da aplicação da pena, por intermédio da Diretoria Executiva, em processo devidamente instruído, e comprovação do atendimento das condições e formalidades estabelecidas neste Estatuto.

## Capítulo V

### Dos Órgãos do Clube:

**Art. 25.** São órgãos deliberativos, administrativos e consultivos do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE:

- I – a Assembleia Geral;
- II – a Diretoria Executiva;
- III – o Conselho Fiscal;

### Seção I

#### Da Assembleia Geral

**Art. 26.** A Assembleia Geral é constituída dos associados maiores de 16 (dezesseis) anos, pertencentes ao quadro social há mais de 12 (doze) meses, ininterruptamente, e em situação regular com o Clube na realização da eleição.

**Parágrafo único.** Não integram a Assembleia Geral os Associados Honorários, Beneméritos e Atletas Laureados.

**Art. 27.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, sempre em escrutínio secreto:



### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.  
Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.

Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial  
E-mail: R\$ 4,93 + Selo: R\$ 3,39 = Total: R\$ 8,32 - 1084717  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25857-7QBU  
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



Thais da Rosa de França  
Escrevente Notarial

Bruno Pereira Zilli  
OAB/SC 35.428



I – eleger o Presidente, Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiros do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE;

II – eleger os membros transitórios titulares e suplentes do Conselho Fiscal;

III – deliberar quanto à fusão, cisão, incorporação ou extinção do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE;

IV – destituir os administradores e membros do Conselho Fiscal;

V – aprovar, alterar ou ratificar o Estatuto.

§ 1º – Para os fins previstos no inciso III, a Assembleia Geral deverá ser especificamente convocada pelo Presidente do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE.

§ 2º – As deliberações a que se referem os incisos I e II serão tomadas pela maioria simples dos votos válidos.

§ 3º – Para as deliberações a que se refere os incisos III e IV é exigido o voto favorável de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, exigindo sempre, o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

§ 4º – O voto deve ser exercido pessoalmente pelo associado, não lhe sendo permitido exercê-lo por procuração.

**Art. 28.** A Assembleia Geral se reunirá:

I – Em sessão ordinária:

a) a cada 2 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de dezembro, para eleger a Diretoria Executiva do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, e para eleição e posse dos membros transitórios titulares e suplentes do Conselho Fiscal.

II – Em sessão extraordinária:

a) para eleição de novos membros da Diretoria Executiva, em caso de impedimento ou renúncia;

b) para eleição de novos membros transitórios do Conselho Fiscal, na hipótese de esgotado o quadro de suplentes, restarem vagas para completar o número necessário;

c) para deliberar quanto à fusão, cisão, incorporação ou extinção do Clube;

d) para destituir os administradores e membros do Conselho Fiscal;



### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia fotostática que confere com o original que me foi apresentado em Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.

Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial  
Imoi R\$ 4,63 + Selo R\$ 3,39 = Total R\$ 8,22 1064717  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25858-8VNE  
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tj.sc.jus.br



Thais da Rosa de França  
Escrevente Notarial

Bruna Pereira Zilli  
OAB/SC 35.428



e) para ratificar a mudança dos Estatutos Sociais, proposta e aprovada pela Diretoria Executiva;

f) apreciar e julgar os recursos de sua competência.

**Art. 29.** As chapas para a eleição da Diretoria Executiva e dos membros transitórios titulares e suplentes do Conselho Fiscal deverão ser registradas na Secretaria do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital de convocação.

§ 1º – Somente será admitido o registro das chapas que tiverem tantos candidatos quanto forem os cargos ou vagas a serem preenchidas.

§ 2º – Se ocorrer a inscrição de apenas uma chapa para a eleição da Diretoria Executiva, esta será considerada eleita, se obtiver a maioria dos votos dos Associados presentes, através de escrutínio secreto.

**Art. 30.** Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva deverão contar, no mínimo, com 12 (doze) meses ininterruptos como associado do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, estar em gozo de seus direitos estatutários, e serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitido apenas uma reeleição.

**Art. 31.** Os candidatos a membros transitórios titulares e suplentes do Conselho Fiscal, deverão contar, no mínimo, com 12 (doze) meses ininterruptos como associado do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em gozo dos seus direitos estatutários.

§ 1º – A eleição se processará através de escrutínio secreto, por meio de cédula única, que conterà apenas a indicação do número de registro das chapas.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-ão eleitos os candidatos comuns às chapas igualadas, completando-se a lista dos eleitos pelo critério da prioridade da matrícula social.

§ 3º – os votos recebidos pelo mesmo candidato, em chapas de diferentes registros, não se somarão.



Tabellião: Oziel Francisco de Sousa  
Rua Santa Antônia, 141 - Centro - Criciúma/SC  
CEP 88801-440 - Fone/Fax: (48) 3046-7400



### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.

Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial  
Imol: R\$ 4,63 + Selo R\$ 3,39 = Total R\$ 8,22 1064717  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25859-230C  
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



Thais da Rosa de França  
Escrevente Notarial

**Bruno Pereira Zilli**  
OAB/SC 35.428



**Art. 32.** A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE ou, no seu impedimento, recusa ou omissão, pelo seu substituto legal ou, ainda, persistindo impedimento, recusa ou omissão, por 1/5 (um quinto) dos Associados que compõem a Assembleia Geral, e será divulgada, cumulativamente:

- a) através de edital afixado na sede do Clube à disposição dos sócios com indicação precisa do dia, hora e local da reunião, assim como ordem do dia;
- b) através de publicação do edital em 1 (um) jornal local;
- c) pela publicação do edital no sítio oficial do Clube;
- d) por correio eletrônico dirigidos a todos os Associados com direito a voto.

§ 1º. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e funcionará durante o período de, pelo menos, 8 (oito) horas ininterruptas.

§ 2º. A Assembleia Geral realizar-se-á com qualquer número de associados presentes, observadas as disposições constitucionais e legais específicas.

**Art. 33.** Para presidir a Assembleia Geral, o Plenário escolherá entre os presentes, por maioria simples, o Presidente da Assembleia Geral, que nomeará, entre os associados presentes, 2 (dois) secretários, e, no mínimo, 2 (dois) fiscais e 2 (dois) escrutinadores.

**Art. 34.** O resumo dos trabalhos de cada reunião será registrado em ata, lavrada em livro próprio, pelo secretário.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral delegará poderes a 3 (três) dos seus membros presentes à reunião para, em comissão, conferir e aprovar a ata que, para produzir os efeitos legais, deverá conter as assinaturas do Presidente da Mesa, dos Secretários, dos Escrutinadores, dos membros da Comissão e de um advogado.

**Art. 35.** Em caso de vaga dos cargos de membros do Conselho Fiscal e de membros da Diretoria Executiva do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral procederá à eleição para o preenchimento do cargo, pelo tempo que faltar para completar os respectivos mandatos.



Tabelião: Ozitel Francisco de Sousa  
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma-SC  
CEP: 88801-440 - Fone/fax: (48) 3846 7400



### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado em Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.



Thais da Rosa de França  
Escrevente Notarial

Bruno Pereira Zilli  
OAB/SC 35.428



**Art. 36.** O Presidente dos trabalhos recorrerá, supletivamente e sempre que necessário, às normas comuns de direito eleitoral.

## Seção II Da Diretoria Executiva

**Art. 37.** O CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE será administrado por uma Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral, composta pelo:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – 1º (primeiro) Secretário
- IV – 1º (primeiro) Tesoureiro

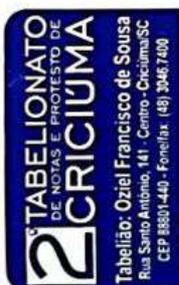
**Art. 38.** A administração do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE será auxiliada por Diretores nomeados pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 1º. Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e as funções de Diretores nomeados, somente poderão ser exercidos por brasileiros natos ou naturalizados, dentre os Associados do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, sem direito a remuneração.

§ 2º. Assegura-se a participação de atletas na composição da Diretoria Executiva mencionada no parágrafo anterior, quando cumpridos os requisitos do art. 14 deste Estatuto.

**Art. 39.** Compete à Diretoria Executiva:

- I – administrar o CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, dentro da esfera de atribuições definidas neste Estatuto, zelando pelos seus bens e interesses, para a aplicação integral de seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- II – aplicar, na forma prevista neste Estatuto, as penas de sua competência;
- III – deliberar sobre requerimentos de Associados, quando a matéria não fizer parte das atribuições do Presidente do Clube;



### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado em Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.

Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial  
Emol: R\$ 4,63 + Selo: R\$ 3,39 = Total: R\$ 8,22 1064717  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25861-4ISD  
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



Thais da Rosa de França  
Escrevente Notarial

Bruno Pereira Zilli  
OAB/SC 35.428



IV – organizar o orçamento anual, analítico e sintético, com estimativas de receitas e despesas, na forma da lei e das resoluções aplicáveis;

V – aprovar os investimentos e prestações de contas anuais, precedidas de parecer do Conselho Fiscal;

VI – por proposta do Presidente do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, e com parecer favorável do Conselho Fiscal, autorizar o pagamento de despesas inadiváveis não previstas no orçamento;

VII – autorizar a assinatura de contratos de locação ou arrendamento de dependências do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, e outras operações que envolvam responsabilidade financeira;

VIII – fornecer ao Conselho Fiscal as informações e os documentos por ele solicitados;

IX – permitir, a título oneroso ou gratuito, a utilização de dependências do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, mesmo com restrição ao ingresso de associados;

X – alterar o Estatuto Social, pelo voto da maioria de seus membros, submetendo a decisão, à ratificação da Assembleia Geral;

XI – contratar, em caráter permanente, auditoria externa independente, conforme indicação do Conselho Fiscal;

XII – propor o cancelamento das penas de exclusão;

XIII – supervisionar, acompanhar os trabalhos e exigir o cumprimento das metas fixadas pelos profissionais contratados;

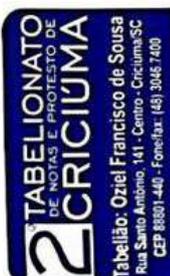
XIV – propor limites de endividamento para o CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE.

XV – organizar o Corpo Consular;

XVI – processar e responder as solicitações dos associados recebidas na Secretaria do Clube relacionadas à gestão.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a publicidade de contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, ressalvadas, neste caso, a competência de fiscalização do Conselho Fiscal e obrigação do correto registro contábil de receitas e despesas deles decorrentes.

**Art. 40.** Os membros da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, na prática de ato regular de gestão, mas assumem essa responsabilidade, de forma solidária, pelos prejuízos que causarem em virtude de violação de lei ou deste Estatuto.



### AUTENTICAÇÃO

Autentica presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado em Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.



Thais da Rosa de França  
Escrivente Notarial

Bruno Pereira Zilli  
OAB/SC 35.428



**Parágrafo único.** Sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE é responsável, perante o Conselho Fiscal, pela administração do Clube.

**Art. 41.** O membro da Diretoria Executiva não é responsável, por atos ilícitos praticados pelos demais diretores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los, ou, se deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir sua prática.

**Parágrafo único.** Exime-se de responsabilidade, o diretor que consignar a sua divergência em ata da reunião do órgão do Clube que integra, ou não sendo possível, dê ciência do fato, por escrito, ao Conselho Fiscal.

### Subseção I

#### Do Presidente

**Art. 42.** O Presidente deverá ser Associado do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE por mais de 12 (doze) meses, ininterruptos, maior de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, e será eleito para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição, não podendo estar enquadrado em qualquer dos casos de impedimentos previstos em lei ou neste Estatuto.

**Parágrafo único.** São inelegíveis à sucessão o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

**Art. 43.** São atribuições do Presidente do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE:

- I – representar o CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários, sempre com poderes específicos;
- II – coordenar a administração do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, fazer cumprir o Estatuto, os Regulamentos e os Regimentos, tornar efetivas suas próprias decisões, e as da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III – presidir a Diretoria Executiva;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;



### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.

Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial  
Emcl R\$ 4,93 + Selo R\$ 3,39 = Total R\$ 8,22. 1064717  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25863-U9ZM  
[www.cartoriocriciúma.com.br](http://www.cartoriocriciúma.com.br) - Consulte em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

Luís da Rosa de França  
Escrevente Notarial

Bruno Pereira Zilli  
OAB/SC 35.428





V – fazer cumprir as penalidades impostas pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva, bem como aplicar as penas de sua competência;

VI – decidir sobre requerimentos de associados, nos casos de sua competência;

VII – assinar e endossar:

a) contratos autorizados pela Diretoria Executiva;

b) títulos de propriedade, cheques, cauções, ordens de pagamento e quaisquer documentos de caráter financeiro que obriguem o CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, sempre em conjunto com o Vice-Presidente.

VIII – validar as despesas previstas no Orçamento e autorizar os respectivos pagamentos;

IX – fazer publicar os Regulamentos e Regimentos aprovados pela Diretoria Executiva, baixando as instruções necessárias à sua execução;

X – decidir, ad referendum da Diretoria Executiva, casos de urgência da competência do órgão;

XI – nomear as comissões especiais que julgar necessárias;

XII – elaborar balancetes trimestrais, balanço e relatório anual a ser apreciado pelo Conselho Fiscal;

**Parágrafo único.** As funções previstas nos incisos deste artigo podem, a critério do Presidente, ser delegada ao Vice-Presidente.

**Art. 44.** O cargo de Presidente é de exercício gratuito.

**Art. 45.** Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Secretário e 2º Tesoureiro, até a realização de eleição para preenchimento do cargo.

**Art. 46.** São motivos para pedir o Impedimento do Presidente do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE ou do Vice-Presidente:

a) ter ele praticado crime infamante ou hediondo, com trânsito em julgado da sentença condenatória;

b) ter ele acarretado, por ação ou omissão, prejuízo considerável ao patrimônio ou à imagem do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE;

c) não terem sido aprovadas as contas de sua gestão;



### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado em Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.

Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial

Valor: R\$ 4,6J + Selo R\$ 3,39 = Total R\$ 8,22 1084717

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25864-KYQ6

www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



Thais da Rosa de França  
Escrevente Notarial

Bruno Pereira Zilli  
OAB/SC 35.428



d) ter ele infringido, por ação ou omissão, expressa norma estatutária;

**Art. 47.** Ficando vago o cargo de Presidente do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, por renúncia, exoneração, morte ou outro impedimento definitivo, será preenchido pelo tempo faltante do mandato, mediante nova eleição pela Assembleia Geral, que será realizada até 30 (trinta) dias a contar da vacância.

§ 1º. Se o mandato tiver sido cumprido por tempo superior à metade do previsto, o cargo vago será preenchido automaticamente pelo Vice-Presidente, observada a ordem de precedência prevista no artigo 45 deste Estatuto;

§ 2º. No caso de renúncia completa dos membros da Diretoria Executiva, assumirá a sua direção o Presidente do Conselho Fiscal, que procederá nova eleição, na forma do caput.

**Subseção II**  
*Do Vice-Presidente*

**Art. 48.** São atribuições do Vice-Presidente eleito:

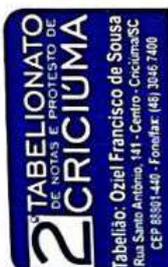
- substituir o Presidente do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE em seus impedimentos ou ausências;
- executar as delegações outorgadas, assim como as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- colaborar com o Presidente para o exercício de suas funções.

**Art. 49.** O cargo de Vice-Presidente é de exercício gratuito.

**Subseção III**  
*Dos Secretários e Tesoureiros*

**Art. 50.** Compete ao 1º (primeiro) Secretário:

- dirigir os trabalhos da Secretaria do Clube;



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado em Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.



**Bruno Pereira Zilli**  
OAB/SC 35.428



b) secretariar as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

c) fazer e organizar o cadastro dos associados;

d) organizar os documentos e arquivos do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE;

e) colaborar na elaboração do cadastro de informações técnicas do Clube.

**Art. 51.** Compete ao 1º (primeiro) Tesoureiro:

a) assinar movimentação financeira e balanços juntamente com o contador;

b) assinar conjuntamente com o Presidente cheques e acompanhar a movimentação da conta bancária;

c) apresentar as contas do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE anualmente.

#### Subseção IV

##### Dos Diretores

**Art. 52.** Compete aos Diretores desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Presidente, com a apuência da Diretoria Executiva.

#### Seção III

##### Do Conselho Fiscal

**Art. 53.** O Conselho Fiscal, órgão autônomo e independente, de fiscalização das contas da Diretoria Executiva, será constituído por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo um deles o seu Presidente, outro o seu Vice-Presidente e outro o seu Secretário.

§ 1º. O membro do Conselho Fiscal poderá ser reeleito por uma vez.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os associados do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, devendo preferencialmente, serem profissionais graduados nas áreas de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito ou Administração de Empresas e que, preferencialmente, não possuam relação de parentesco com os integrantes da Diretoria Executiva.



#### AUTENTICAÇÃO

Autentica presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentada em Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.



Bruno Pereira Zilli  
OAB/SC 35.428



§ 3º. São incompatíveis as funções de membros do Conselho Fiscal com quaisquer outras exercidas no CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE.

§ 4º. O membro do Conselho Fiscal somente poderá ser destituído, garantido o contraditório e ampla defesa, por decisão da Assembleia Geral.

§ 5º. São motivos para pedir o impedimento dos membros do Conselho Fiscal os mesmos impostos ao Presidente e Vice-Presidente do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE no artigo 46, deste Estatuto, salvo hipótese do inciso III.

**Art. 54.** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – eleger, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário;
- II – examinar, sempre que julgar necessário, o movimento e os comprovantes de Tesouraria, assim como os livros e documentos contábeis;
- III – examinar os balancetes trimestrais, os balanços anuais e os demonstrativos de acompanhamento orçamentário, emitindo os respectivos pareceres;
- IV – sugerir medidas que julgar necessárias para o aperfeiçoamento da gestão financeira e contábil;
- V – apresentar sugestões para a constante organização, modernização, racionalização e transparência do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE;
- VI – emitir parecer prévio sobre os pedidos de crédito especial ou suplementação orçamentária.

**Art. 55.** O Conselho Fiscal será solidariamente responsável se, apurada alguma irregularidade na gestão financeira do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, não denunciar o fato imediatamente.

**Art. 56.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer dos órgãos do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, observadas as formalidades previstas neste Estatuto.

## Capítulo VI

### Do Regime Econômico e Financeiro:

**Bruno Pereira Zilli**  
OAB/SC 35.428

### AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.  
Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.



Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,83 + Selo R\$ 3,39 = Total R\$ 8,22. 1064717  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25867-F31M  
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

**Thais da Rosa de França**  
Escrevente Notarial





**Art. 57.** O balanço anual será elaborado segundo critérios e padrões estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, na forma da legislação desportiva e da lei que regula as Sociedades Anônimas, com análise e parecer do Conselho Fiscal e de auditores externos independentes.

**§ 1º.** O CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE cumprirá, no âmbito de sua competência, todas as obrigações principais e acessórias decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária e cambial, de modo a garantir a transparência de seus balanços e demonstrações contábeis.

**§ 2º.** É assegurado aos associados o acesso aos documentos e informações relativos à prestação de contas.

**§ 3º.** As demonstrações financeiras, nos termos da lei, serão publicadas no sítio eletrônico do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE.

**Art. 58.** Constituem receitas do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE:

- I – as contribuições sociais, constituídas de mensalidades, taxa de manutenção, joias, anuidades e outras regularmente instituídas pela Diretoria Executiva;
- II – os aluguéis de instalações sociais e desportivas;
- III – as rendas provenientes de competições desportivas;
- IV – os produtos da venda de materiais de qualquer natureza;
- V – as multas e indenizações;
- VI – os resultantes dos órgãos de publicidade e todas as outras oriundas das atividades da Gerência Comercial e de Marketing;
- VII – as rendas resultantes da aplicação financeira e dos bens patrimoniais;
- VIII – as rendas provenientes de patrocínio e exploração da denominação, imagem, marca e símbolos do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE;
- IX – as receitas oriundas da cessão temporária ou definitiva de direitos federativos de atletas, na forma da legislação vigente;
- X – os donativos e outras receitas de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** O CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE aplicará integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais.



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.

Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial  
Valor: R\$ 4,83 + Selo: R\$ 3,39 = Total: R\$ 8,22. 1064717  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25868-00UD  
www.cartoriocricuiuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



Thais da Rosa de França  
Escrevente Notarial

**Bruno Pereira Zilli**  
OAB/SC 35.428



**Art. 59.** Consideram-se despesas do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE:

- I – o pagamento de impostos, taxas, prêmios de seguros, aluguéis e remuneração de empregados e de atletas profissionais;
- II – a aquisição de material de consumo;
- III – a conservação de bens móveis e imóveis;
- IV – a ampliação do patrimônio;
- V – os gastos com serviços internos, empreendimentos e eventuais de qualquer natureza.

**Art. 60.** Nenhuma despesa será efetuada sem autorização do órgão competente, vedada qualquer contribuição para finalidade estranha aos objetivos do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE.

**Capítulo VII**  
**Dos Símbolos do Clube:**

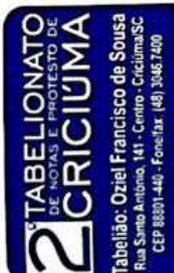
**Art. 61.** São símbolos do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE a bandeira, o emblema, o hino, os uniformes e as flâmulas.

**Art. 62.** As cores do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE são o azul e branco, não podendo ser modificadas em hipótese alguma.

**§ 1º.** A inclusão de qualquer tipo de propaganda nos uniformes do Clube, deverá necessariamente observar as exigências legais, e dependerá de aprovação da Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO VIII**  
**Das Disposições Transitórias:**

**Art. 63.** Os Regimentos Internos, Código de Ética e Disciplina, Regulamentos e demais normas complementares, que fazem parte integrante deste Estatuto, deverão estar formalizados no prazo de até 1 (um) ano, a contar da vigência deste Estatuto.



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado. Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.

Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial  
Emol. R\$ 4,83 + Selo R\$ 3,39 = Total R\$ 8,22. 1064717  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25869-LQY3  
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



Thais da Rosa de França  
Escrevente Notarial

Bruno Pereira Zilli  
OAB/SC 35.428



**Art. 64.** Ficam assegurados todos os mandatos dos atuais ocupantes de cargos eletivos, até a realização de novas eleições para os respectivos órgãos, respeitado o seguinte cronograma:

a) a eleição e posse dos membros transitórios titulares e suplentes do Conselho Fiscal, bem como a eleição dos integrantes da Diretoria Executiva do CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, será realizada na primeira quinzena do mês de janeiro de 2023;

b) O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal a serem eleitos em 2023, se estenderá até a eleição que será realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de 2024.

**Art. 65.** Este Estatuto entrará em vigor na data da aprovação em Assembleia Geral devendo ser encaminhado para registro no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da comarca.

Nova Veneza – SC, 26 de dezembro de 2022.

*Samuel Amboni Milanez*

**CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE**

**Samuel Amboni Milanez**

**Presidente**

**Estado de Santa Catarina**  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E**  
 Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular  
 Rua Vitorino Serafim, 157, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -  
 cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

**4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
 Protocolo: 012889 Data: 20/01/2023 Livro: 0014 / Folha: 206  
 Registro: 011445 Data: 20/01/2023 Livro: A-056 / Folha: 239  
 Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

**Apresentante: BRUNO PEREIRA ZILLI**  
 Emolumentos: Averbação R\$ 102,80, Selo R\$ 3,39 - Arquivamento R\$ 24,18 - Total R\$ 136,39 - Recibo nº 571238  
**Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GRC32851-AH0A**  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

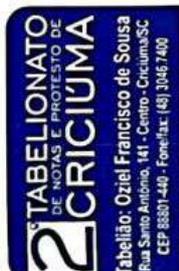
**Dou fé, Criciúma - 20 de janeiro de 2023**

Leticia Miguel Lino - Escrevente

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC  
 Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes  
 Rua Vitorino Serafim, 157 - Centro  
 CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

*Bruno Pereira Zilli*  
**Bruno Pereira Zilli**  
 OAB/SC 35.428

*Letícia Miguel Lino*  
**Letícia da Rosa de França**  
 Escrevente Notarial



**AUTENTICAÇÃO**

Autenticação presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado Criciúma-SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.

**Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial**  
 Emol. R\$ 2,03 + Selo R\$ 3,39 = Total: R\$ 8,22. 1064717  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQU25870-3GT1  
[www.cartoriocriciuma.com.br](http://www.cartoriocriciuma.com.br) - Consulte em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

